



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª
REGIÃO- DISTRITO FEDERAL

POLÍTICA DE MANEJO DE DADOS

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO- DISTRITO FEDERAL, a fim de adequar-se aos preceitos legais da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) institui a presente política de manejo de dados, pontuando de forma clara a coleta, o manejo e o tratamento por esta Entidade dos dados dos usuários do CRECI/DF (*sentido amplo*).

1- Dos dados pessoais.

Os dados pessoais são aqueles que permitem identificar um indivíduo (pessoa natural), tais como: nome, data de nascimento, números de documentos pessoais, dados de localização, entre outros.

2- Quais dados pessoais são coletados e manejados pelo CRECI/DF? Como são coletados?

A coleta e o manejo dos dados no âmbito do CRECI/DF podem ser divididos em seis grandes grupos. A primeira ocorre quando visita ao nosso site (*cookies*, registros de endereço IP e seu ISP, conforme for o seu provedor de internet e/ ou preenchimento de formulários). Também pode ocorrer quando os dados são fornecidos diretamente, de forma presencial pelo usuário, seja por meio de requerimentos de quaisquer naturezas realizados pelos corretores de imóveis, representantes de pessoas jurídicas ou outros tipos de usuários. Logo, poderão ser colhidos para o cumprimento de expedientes típicos à execução da administração do Conselho, tais como: inclusão em denúncias e/ou em autos de infração, na gestão financeira e contábil e na gestão administrativa. Outrossim, pode ocorrer quando o usuário, contata os serviços prestados pelo Conselho por meio telefônico, por aplicativo de mensagens ou por e-mail. Nestes casos, adotamos um procedimento padrão de confirmação dos dados, a fim de validarmos a identidade do interlocutor. Importante frisar que todas as coletas ocorrem para procedimentos realizados para o cumprimento do desiderato (obrigação legal) e para o interesse da Entidade, enquanto Ente da Administração Pública Indireta. Pode-se colher ainda dados dos colaboradores do Conselho para fins de registro na Unidade de Recursos Humanos (U.R.H).

3- Da utilização dos *cookies* no âmbito do CRECI/DF.

Cookie é um pequeno arquivo de texto que um site armazena no computador ou dispositivo móvel do usuário quando da visitação no site do Conselho.

Os *cookies* permitem que o CRECI/DF reconheça o navegador do usuário e forneça-o a melhor experiência ao navegar no site do CRECI/DF. Além disso, os *cookies* ajudam o controlador, no caso o CRECI/DF, a compreender quais seções do site são mais



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO- DISTRITO FEDERAL

interessantes a quem o acessa e quais conteúdos podem ser recomendados, **mediante prévia autorização**.

O usuário poderá, ainda, utilizar da navegação em nosso website de forma anônima, bastando, para tanto, acessar tal função em seu próprio navegador (“navegar anonimamente”). Ressalta-se que alguns serviços deste e de outros sites poderão não funcionar corretamente devido a ocultação destes dados, como é o caso de sistemas de login, formulários, exibição de anúncios irrelevantes ao seu gosto, entre outros.

4- Dos dados sensíveis.

A coleta de dados sensíveis de nossos usuários, assim entendidos, em parte, àqueles definidos nos artigos 11 e seguintes da Lei de Proteção de Dados Pessoais é mínima e restrita.

Não há coleta de dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político.

À exceção disso, o CRECI/DF se reserva no direito de questionar o usuário quanto à sua declaração de orientação sexual, de coletar a sua biometria (pessoa física ou do representante e/ou responsável técnico da pessoa jurídica) e/ inserir dados pessoais em “QR CODE” quando necessário for ao cumprimento ou manutenção do seu dever legal.

Além disso, poderá coletar dados referentes à saúde do usuário, quando necessário for a determinados tipos de requerimentos que necessitem da observância do declarado para seu provimento (a exemplo do requerimento de suspensão por doença, isenção por doença, etc.).

Nestes casos, será disponibilizado previamente pelo CRECI/DF o **“TERMO DE CIÊNCIA PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS”** que poderá ser assinado pelo titular, consoante a sua manifestação de vontade.

5- Dos dados anonimizados.

Dados anonimizados são: *“dados relativos ao titular que não possam ser identificados, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.”*

No âmbito do CRECI/DF, esse tipo de dado é utilizado em casos de denúncias realizadas pelo nosso canal da Ouvidoria (FALA.BR), quando o usuário solicita que os elementos de identificação sejam pseudonimizados.

6- Da coleta e manejo de dados não previstos expressamente.

Eventualmente, outros tipos de dados não previstos expressamente nesta **“POLÍTICA DE MANEJO DE DADOS”** poderão ser coletados, desde que sejam fornecidos com o



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO- DISTRITO FEDERAL

consentimento do usuário, ou, ainda, que a coleta seja permitida com fundamento em outra base prevista em lei.

7- Do manejo dos dados pessoais e do compartilhamento com terceiros.

Além do manejo dos dados definidos no item “2” desta “POLÍTICA DE MANEJO DE DADOS”, o CRECI/DF poderá compartilhar dados pessoais mencionados nesta seção com terceiros.

Os dados coletados e as atividades registradas poderão ser compartilhados pelas seguintes razões e para atingir as seguintes finalidades:

- A. Com autoridades judiciais, administrativas ou governamentais competentes, sempre que houver determinação legal, requerimento, requisição ou ordem judicial;
- B. Com parceiros, em prol da categoria, mediante autorização do usuário, em termo próprio.
- C. Com fornecedores de serviços, principalmente os de armazenamento de informação do CRECI/DF (fornecimento de sistemas de informação) que irão nos apoiar no processo e nas operações que envolvem a respectiva execução.
- D. Para a proteção do crédito.

Em qualquer caso, o compartilhamento de dados pessoais observará as leis e regras aplicáveis à temática, buscando sempre garantir a segurança, especialmente a jurídica dos dados dos usuários do CRECI/DF.

8- Do caráter temporal de armazenamento dos dados.

Os dados pessoais coletados pelo CRECI/DF serão armazenados e utilizados pelo período de retenção exigido pela legislação específica (Lei nº 8.159/1991- Legislação arquivística) ou pela edição e regulamentação de norma específica a tal feito, advinda do Conselho Federal de Corretores de Imóveis ou outra autoridade competente, que exija sua guarda e manutenção;

Por isso, o CRECI/DF manterá os dados pessoais dos usuários somente pelo tempo que for necessário para cumprir as finalidades, de acordo com prazos legais ou regulatórios vigentes aos quais esteja sujeito e/ou para resguardar os direitos do CRECI-DF.

Vale dizer que, se houver alguma justificativa legal ou regulatória, os dados poderão continuar armazenados.

Uma vez finalizado o tratamento, observadas as disposições desta seção, os dados são apagados ou anonimizados.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO- DISTRITO FEDERAL

9- Do consentimento.

A Lei Geral de Proteção de Dados não obriga o controlador a colher o termo de consentimento para a captura de dados pessoais quando em decorrência do cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória para Entes da Administração Pública e/ ou para uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7ª, incisos II e III e art. 11, inciso II, alíneas “a” e “b” da L.G.P.D) é uma exceção à regra.

Logo, o CRECI/DF enquanto Entidade Fiscalizadora de Direito Público da profissão de corretor de imóveis, regulamentada pela Lei n. 6.530/78 poderá colher, manejar e tratar os dados pessoais dos interessados em exercer a profissão de corretor de imóveis, seus usuários, sem a necessidade de consentimento prévio.

Não obstante, a fim de trazer maior segurança jurídica para suas relações, o CRECI/DF disponibiliza aos seus usuários o **“TERMO DE CIÊNCIA PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS”**, o qual também se incluem os dados considerados sensíveis.

No que concerne aos **dados sensíveis**, o usuário poderá revogar seu consentimento a qualquer momento, sendo que, não havendo hipótese legal que permita ou que demande o armazenamento dos dados, os dados fornecidos mediante consentimento serão excluídos.

No que concerne à navegação em nosso sítio virtual, se desejar, o usuário poderá não concordar com alguma operação de tratamento de dados pessoais baseada no consentimento (habilitação de cookies). Nestes casos, porém, é possível que não possa utilizar alguma funcionalidade do site que dependa daquela operação. As consequências da falta de consentimento para uma atividade específica serão informadas de forma prévia ao tratamento.

10- Dos direitos dos usuários.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), no art. 18, dispõe dos direitos dos titulares dos dados pessoais, os quais se faz necessário elencar, *in verbis*:

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I- confirmação da existência de tratamento;

II- acesso aos dados;

III- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª
REGIÃO- DISTRITO FEDERAL**

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

VI- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

11-Do exercício dos direitos dos usuários em relação aos seus dados no âmbito do CRECI/DF.

Os titulares de dados pessoais tratados poderão exercer seus direitos a partir do envio de mensagem à nossa ouvidoria, por meio dos serviços online ou de forma presencial. O CRECI/DF, por sua vez, encaminhará a requisição ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e à Unidade de Gestão de Risco e Integridade.

Conforme já mencionado, para garantir que o usuário que pretende exercer seus direitos é, poderemos solicitar documentos ou outras informações que possam auxiliar em sua correta identificação, a fim de resguardar nossos direitos e os direitos de terceiros.

12- Das medidas assecuratórias no tratamento de dados pessoais.

O CRECI/DF emprega medidas técnicas e organizativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, extravio ou alteração desses dados.

As medidas utilizadas levam em consideração a natureza dos dados, o contexto e a finalidade do tratamento, os riscos que uma eventual violação geraria para os direitos e liberdades do usuário, e os padrões atualmente empregados no mercado por Entidades com naturezas semelhantes à do Conselho.

Foram adaptados os conteúdos de formulários e de atos administrativos que captam os dados do usuário a fim de dar-lhe maior segurança. Foram também adaptados direcionamentos aos colaboradores que pelo exercício da função regulatória do CRECI/DF necessitam da coleta dos dados dos usuários (USEC, UFIS, Unidade de Recuperação do Crédito, UGRI) a fim de que quando prática do ato administrativo, seja informado ao



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO- DISTRITO FEDERAL

titular a sua destinação e finalidade, bem como a sua manutenção nos arquivos-informáticos ou não do Conselho.

Ainda que sejam adotadas medidas de controle e segurança, infortúnios informáticos podem ocorrer, motivados exclusivamente por um terceiro, a exemplo de ataques de *hackers* ou *crackers* ou, ainda, em caso de culpa exclusiva do usuário, que ocorre, por exemplo, quando ele mesmo transfere seus dados a outrem. Nestas hipóteses o CRECI/DF se eximirá de toda e qualquer responsabilidade.

De toda sorte, caso ocorra qualquer tipo de incidente de segurança que possa gerar risco ou dano relevante para qualquer de nossos usuários, o CRECI/DF comunicará o(s) afetado(s) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados acerca do ocorrido, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art. 53, Lei.13.709/2018).

13. Das alterações nesta política.

Esta política poderá ser alterada a qualquer momento, conforme a finalidade ou necessidade deste Conselho, tal qual para adequação e conformidade legal de disposição de lei ou norma do Conselho Federal de Corretores de Imóveis que tenha força jurídica equivalente, de modo que caberá ao usuário verificar as novas diretrizes sempre que efetuar o acesso ao site do CRECI/DF ou quando utilizar nossos serviços.

Ocorrendo atualizações na presente “POLÍTICA DE MANEJO DE DADOS” e que demandem nova coleta de consentimento, o usuário será notificado por meio dos contatos que estiverem dispostos no banco de dados do CRECI/DF.

14- Das dúvidas e questionamentos quanto à “Política de Manejo de Dados”.

Em caso de dúvidas quanto ao teor e disposições constantes nesta “POLÍTICA DE MANEJO DE DADOS”, o usuário poderá contatar o “Encarregado de Dados Pessoais do CRECI/DF” por meio do canal da ouvidoria do Conselho (“Fala. Br”), cujo link se perfaz em: <https://crecidf.gov.br/ouvidoria-fala-br/>.

15- Da vigência desta “Política de Manejo de Dados”.

Esta “POLÍTICA DE MANEJO DE DADOS” será interpretada segundo a legislação brasileira, iniciando seus efeitos legais em 27 de novembro de 2023, ressalvados os direitos previamente adquiridos pelo CRECI/DF, vigorando por tempo indeterminado ou até que outro instrumento de igual natureza jurídica ou alteração substancial a modifique.



(Assinado eletronicamente)
Geraldo Francisco do Nascimento
Presidente do CRECI/DF

(Assinado eletronicamente)
Diego Henrique Gama
Diretor Secretário



ASSINADO POR DIEGO HENRIQUE GAMA
Data da Assinatura: 2023/11/28 10:04:16 GMT +03:00
Cargo: Diretor Secretário